



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ**  
PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ.**

Campeonato: **Campeonato Paranaense - 1ª Fase Masculino - Série Ouro**  
Jogo SO10: **CAMPO MOURÃO FUTSAL x PALMAS NET/ PREFEITURA DE PALMAS**

Data/local: **20/03/2022 – Campo Mourão/PR**

A **PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA**, por seu representante legal, no uso das atribuições previstas no art. 21 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), com base na documentação inclusa e na respectiva súmula, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, precipuamente oferecer **D E N Ú N C I A**, em relação à:

**CAMPO MOURÃO FUTSAL**, enquanto Entidade de Prática Desportiva, mandante, deixou de dar cumprimento, como lhe era devido, a Regulamento Geral de Competições, uma vez que o placar eletrônico, obrigatórios na Série Ouro, não estavam em funcionamento, tendo o jogo sido cronometrado manualmente, em dissonância com o art. 38, parágrafo primeiro, do Regulamento Geral de Competições<sup>1</sup>; senão, conforme se pode verificar do Relatório elaborado pelo

---

<sup>1</sup>FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO. **BOLETIM OFICIAL N.º 011/2022 – REGULAMENTO GERAL DE COMPETIÇÕES 2022.**

**Art. 38** - Os jogos promovidos pela FPFS, Série Ouro, Prata e Bronze masculinas e Adulto feminino serão realizados somente em Ginásios cobertos, e quando necessário a FPFS determinará sua vistoria, devendo apresentar, obrigatoriamente, as seguintes condições:

**Parágrafo Primeiro** - Para as Séries Ouro e Prata Masculina e Adulto Feminino, deverão possuir, obrigatoriamente, placar eletrônico consoante ao disposto no Regulamento específico de cada



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

### PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Árbitro Principal do certame: “*Placar eletrônico do ginásio não funcionou, fomos avisados pelo supervisor da equipe ACMF antes da partida, assim que a equipe Palmas Net/ Prefeitura de Palmas chegou no ginásio avisamos sobre o problema e o jogo foi cronometrado manualmente*”.

Em decorrência, entende-se que a entidade desportiva denunciada está **incurso no art. 191, III**, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), pelo que, requer que seja condenada ao pagamento de multa.

Diante do exposto, requer o recebimento da presente denúncia, bem como a instauração do processo desportivo, citando e intimando a Denunciada para sessão de julgamento, na qual espera seja julgada procedente a pretensão punitiva para condená-la nas sanções previstas no artigo infringido.

Assim, provará o alegado pela súmula do jogo, relatório da equipe de arbitragem e do representante da Federação Paranaense de Futsal, consoante artigo 58, CBJD. Sem prejuízo à aplicação do artigo 56 do CBJD.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Curitiba, 28 de março de 2022

**GUIHERME MUNHOZ BÜRGEL RAMIDOFF**

Procurador de Justiça Desportiva

---

competição. Para a Serie Bronze Masculina, preferencialmente deverão possuir placar eletrônico, consoante ao disposto no Regulamento específico de cada competição.